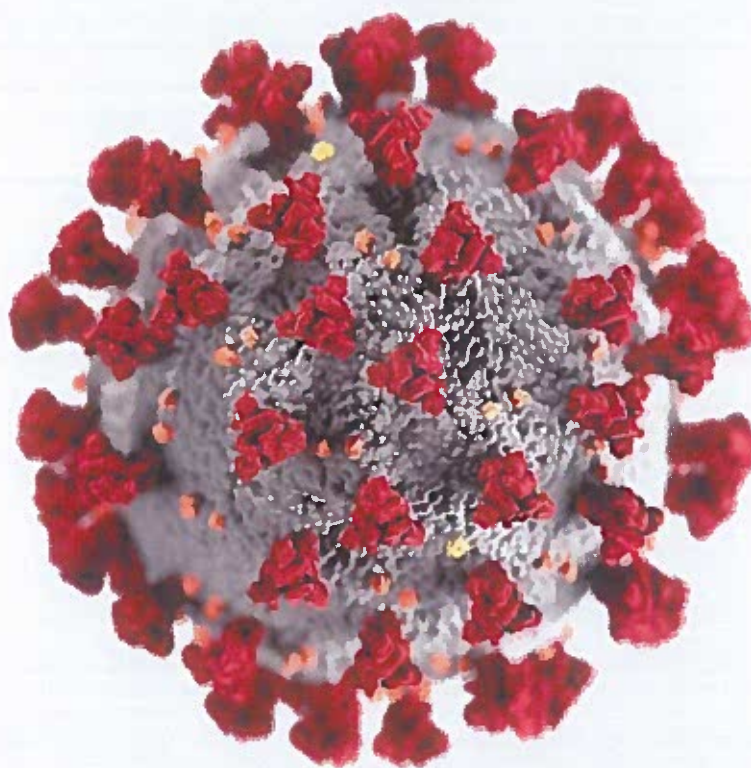


MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

C. M. C. V.

Reunião de ___/___/___

PLANO DE CONTINGÊNCIA




COVID-19
CORONAVÍRUS



MUNICÍPIO
CASTRO
VERDE

Aprovado,
Para ratificar
em reunião
de Câmara.


20200309

Título:

Plano de Contingência para a infeção pelo novo Coronavírus – COVID-19

Autoria:

- ✓ Serviço Municipal de Proteção Civil
- ✓ Seção de recursos humanos
- ✓ Divisão de Obras e Gestão Urbanística – Serviço de S.H.S.T.

Data de edição:

05 de março de 2020

Validação e Aprovação:

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, António José Rosa de Brito

Data: 04. março. 2020





MUNICÍPIO
**CASTRO
VERDE**
Índice

4

1. Enquadramento	3
2. Plano de Contingência	8
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço ou entidade	8
2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de trabalhador(es)	9
2.2.1 Áreas ou salas definidas para "isolamento" em cada um dos edifícios da autarquia	9
2.2.2 Procedimentos específicos	10
2.2.3 Definição de responsabilidades	11
2.2.4 Identificação e contactos a estabelecer	13
2.2.5 Produtos disponibilizados pelos serviços da autarquia aos seus trabalhadores	13
2.2.6 Informação e formação aos trabalhadores	13
2.2.7 Diligências a tomar pela autarquia no caso da existência de trabalhador (es) com sintomas de COVID-19	14
3. Procedimento da CMCV num caso suspeito	15
4. Procedimento da CMCV num caso suspeito validado	16
5. Procedimento da CMCV de vigilância de contactos próximos do trabalhador infetado	18
6. Recomendação da Direção Geral da Saúde (DGS) sobre planeamento, organização ou participação em eventos públicos ou eventos de massas podendo aumentar a transmissão do coronavírus-COVID-19 entre pessoas	19



Plano de Contingência para a infeção pelo novo Coronavírus - COVID-19

1. Enquadramento

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo *Coronavirus Study Group* como SARS-CoV-2 21) enquanto agente causador da doença. Embora o epicentro da epidemia seja numa cidade da China, Wuhan, Província de Hubei, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer área da China com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou emergência de saúde pública de âmbito internacional. De acordo com o *European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC)*, o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus, tendo a Direção Geral da Saúde (DGS) recomendado a elaboração de planos de contingência específicos para o efeito.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de Janeiro, a DGS emitiu orientações de forma a permitir a todos os empregadores organizar os serviços de Saúde, Segurança do Trabalho (SST) de acordo com estabelecido no "Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho" (Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro). No artigo 15.º da Lei escreve-se "*É obrigação do empregador assegurar aos trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção*".

No Decreto-Lei n.º 84/97 estabelece-se que as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho.

Mais, no Decreto -Lei n.º 135/2013 que estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de



As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda – febre, tosse persistente e dificuldades respiratórias (falta de ar).

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

As complicações como pneumonias e bronquites têm surgido sobretudo em doentes idosos ou com outras doenças crónicas que diminuem o seu sistema imunitário.

1.5. Qual o período de incubação e formas de manifestação?

Resposta:

O período de incubação ainda se encontra sob investigação.

O Centro de Prevenção e Controlo das Doenças (CDC) considera que o tempo de incubação do vírus pode durar entre 2 a 14 dias.

O trabalhador que apresente sintomas semelhantes ao descrito anteriormente (febre, tosse forte e persistente e dificuldades respiratórias (falta de ar)), deverá permanecer em casa, contactar o seu superior hierárquico (chefia) por telefone e explicar a situação em que se encontra e os sintomas que apresenta ou no caso de estar a trabalhar contactar a chefia que o encaminhará para o local de isolamento definido neste **Plano de Contingência**.

1.6. Como prevenir?

Resposta:

Não existe vacina, pelo que a prevenção passa por evitar a exposição e este vírus.

Para quem quer viajar, de momento ainda não existem restrições, nem limitações de viagens. No entanto as recomendações de prevenção são as habituais para os viajantes, de acordo com a Direção Geral de Saúde.

Os viajantes que chegam das zonas afetadas ou que tenham tido contacto próximo com doentes infetados, **há menos de 14 dias**, e que apresentem sinais e sintomas de infeção respiratória aguda, com febre, tosse persistente



e dispneia (dificuldade em respirar) e nenhuma outra causa que explique a sintomatologia devem:

- Ligar para a linha do Sistema Nacional de Saúde (SNS) n.º 8080 24 24 24, antes de recorrer a serviços de saúde, e referir sempre o histórico de viagens, e/ou contacto com pessoas e/ou animais doentes e seguir as orientações que lhe forem dadas pelos profissionais da saúde SNS24;
- Restrições sociais – espaços públicos, conferências, restaurantes, bares e locais muito frequentados;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória – tapar o nariz e a boca quando espirra ou tosse utilizando sempre o cotovelo ou lenço de papel descartável uma única vez;
- Deitar o lenço de papel no lixo;
- Lavar as mãos logo de seguida;
- **Utilizar máscara descartável, se a sua condição clínica assim o determinar.**

1.7. Este novo Coronavírus - COVID-19 tem tratamento?

Resposta:

Não existe tratamento específico até à data. O tratamento é sintomático e de suporte de órgãos, de acordo com a gravidade dos casos.

Importante: Os antibióticos não são adequados para infeções virais.

1.8. Como fica a situação do trabalhador quando fica de "quarentena" e se têm penalizações salariais?

Resposta:

Segundo comunicado do Sr. Ministro da Economia, a ausência de trabalhadores dos postos de trabalho que permaneçam de "quarentena" devido à epidemia de COVID-19 vai ser equiparada a "baixa médica por internamento" para proteger os rendimentos dos trabalhadores, para isso,





MUNICÍPIO
**CASTRO
VERDE**

terá de ter um documento a atestar que se encontra na situação acima descrita, consultando um profissional de saúde.

Esta situação será esclarecida através de despacho dentro dos próximos dias, "Sr. Ministro da Economia à Agência Lusa".

Os trabalhadores da Administração Pública que se encontram de "quarentena" em suas casas poderão trabalhar em regime de teletrabalho, não sofrendo por isso qualquer alteração da retribuição, ou seja, entende-se que a pessoa está a trabalhar normalmente. No caso do isolamento profilático não há também perda de retribuição, estando assegurados os direitos laborais normais. A única diferença: se estiverem em "quarentena" em casa, e sem trabalhar, os funcionários públicos não vão receber os respetivos subsídios de alimentação. **Mas receberão o salário a 100%.**

2. Plano de Contingência

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador (es) pode causar no serviço ou entidade?

Importante: Informar os serviços ou as chefias se recentemente viajou para países considerados de risco ou que tenham sido detetados um número anormal de casos de transmissão de COVID-19 nestes últimos dias, através de notícias em jornais, redes sociais, rádio, televisão ou outros meios de comunicação.

Em serviços onde o número de trabalhadores seja mais reduzidos, está previsto na organização dos serviços da autarquia a substituição de trabalhadores doentes que estejam confirmados estarem infetados com Coronavírus-COVID-19 ou em plano de vigilância (quarentena) por trabalhadores de outras seções com o intuito de assegurar os serviços mínimos.

- Edifício dos Paços do Concelho: 46 pessoas;
- Fórum Municipal: 18 pessoas;
- Oficinas Municipais: 22 pessoas (*);
- Estaleiros Municipais: 50 pessoas (*);
- Gabinete de Ação Social: 10 pessoas;



- Biblioteca Municipal: 145 pessoas (*);
- INCASTRO: 40 pessoas (*);
- Escolas primárias e jardim-de-infância: 445 pessoas (*);
- Parque de Campismo: 70 pessoas (*);
- Piscinas Municipais: 125 pessoas (*);
- Estádio Municipal 25 de Abril: 50 pessoas (*);
- Posto de Turismo: 3 pessoas;
- Museus Municipais: 4 pessoas;
- GIP e Julgado Paz: 4 pessoas;

Nota (*): Os números apresentados foram calculados através de uma média ponderada, levando em linha de conta a permanência de pessoas nestes locais/estabelecimentos.

Os serviços municipais onde se manifestam **mais de 30% de pessoas infetadas com Coronavírus - COVID-19 em cada um dos edifícios enumerados**, estes terão de ser encerrados e alvo de desinfeção e higienização por equipas preparadas para o efeito, seguindo as normas e regras aplicadas à SHST.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de trabalhador (es).

2.2.1. Áreas ou Salas definidas para "isolamento" em cada um dos edifícios da autarquia.

EDIFÍCIO/RECINTO	LOCAL DE ISOLAMENTO
- Edifício dos Paços do Concelho	Sala de reuniões da CPCJ com utilização das instalações sanitárias exteriores isoladas para o efeito.
- Fórum Municipal	Gabinete do 1.º piso com utilização instalação sanitária consoante o sexo da pessoa infetada.
- Oficinas Municipais	Instalação sanitária da oficina de mecânica.
- Estaleiros Municipais	Instalação sanitária feminina.
- Gabinete de Ação Social	Sala de reuniões da CPCJ com utilização das instalações sanitárias exteriores isoladas para o efeito.



- Biblioteca Municipal	Sala do ATL situada no exterior do edifício.
- INCASTRO	Gabinete mais próximo de uma das instalações sanitárias existentes (piso 0).
- Centro Escolar n.º1	Sala aula vazia da escola de baixo.
- Jardim-de-infância	Sala dos professores e instalação sanitária interior.
- Parque de Campismo	Bar do edifício com instalação sanitária independente.
- Centro Escolar n.º2	Instalação sanitária dos adultos.
- Escola primária e jardim-de-infância de Entradas	Sala de aulas de expressões plásticas do 1.º Ciclo e instalação sanitária
- Escola primária e jardim-de-infância de Santa Bárbara de Padrões	Sala de professores e instalação sanitária
- Piscinas Municipais	Balneário de verão.
- Estádio Municipal 25 de Abril	Balneário dos árbitros.
- Posto de Turismo	Sala polivalente no piso -1.
- Museus Municipais	Espaço de taberna com instalação sanitária.
- GIP e Julgado Paz	Instalações sanitárias de cada edifício.

Cada um destes espaços terá um Kit com garrafa de água, pacote de bolachas ou bolos secos, 2 peças de fruta (maçã e pera), pacote de lenços de papel e máscara descartável.

2.2.2. Procedimentos específicos

- Restringir o acesso de pessoas estranhas ao serviço – evitar contacto e cumprimentos mais demorados e de proximidade – apertos de mão, beijos, entre outras manifestações de afeto;
- Manter contacto com a pessoas com uma distância no mínimo de 1,00 m nos serviços de atendimento ao público;
- Efetuar a higienização das mãos com alguma frequência – lavagem com água e sabão ou com pulverização com produtos à base de álcool;



- Espirrar ou tossir deve tapar a boca e nariz com o cotovelo ou com lenço de papel descartável numa única utilização e deitando-o imediatamente para o balde do lixo;
- Os funcionários dos serviços ou funcionários de limpeza devem efetuar com frequência a higienização dos espaços públicos ou de atendimento ao público – balções de atendimento, secretárias, portas – inclui maçanetas, corrimões de escadas, desinfecção de instalações sanitárias e superfícies mais tocadas frequentemente;
- Informar os serviços ou o seu superior hierárquico sobre se viajou para locais ou países onde foram detetados casos recentes de COVID-19 e tomar os procedimentos que constam nos panfletos e informações disponibilizadas no site da **Direção Geral da Saúde (DGS)**;
- Informe os serviços ou superior hierárquico, se estive com alguma pessoa infetada com COVID-19 ou que tenha recentemente sido diagnosticada com a doença. Deve ficar **alerta durante 14 dias em local isolado** – evitando o contacto com pessoas, meça a temperatura corporal 2 vezes ao dia. **Se tiver desenvolvido durante esse tempo tosse, febre e manifestar dificuldades respiratórias deve ligar para a linha do SNS24 através do N.º 808 24 24 24;**
- No caso de o(s) trabalhador (es) ter manifestado os sintomas presentes nos panfletos de recomendação do COVID-19 e ter estado num espaço de isolamento definido no presente Plano de Contingência, a equipa designada para proceder à desinfecção e higienização desse espaço deverá obrigatoriamente estar munida de fato descartável ou avental descartável, luvas descartáveis, máscara com filtro, óculos de proteção e utilizar unicamente produtos à base de álcool ou lixívia pura.

2.2.3. Definição de responsabilidades

Em cada edifício do Município de Castro Verde foi designado um responsável por monitorizar e estar atento ao estado de saúde dos trabalhadores sobre sua supervisão.

O responsável designado pelo Município de Castro Verde, deverá manter um contacto de proximidade com todos os trabalhadores e questionar o(s) trabalhador (es) se suspeitar de algum estado ou comportamento menos habitual neste.





- **Responsável designado por edifício:**

EDIFÍCIO/RECINTO	RESPONSÁVEL DESIGNADO
- Edifício dos Paços do Concelho	Pedro Samarra; 1.º Suplente: Alberto Horta; 2.º Suplente: Margarida Mariano;
- Fórum Municipal	Anabela Silva; 1.º Suplente: André Alves; 2.º Suplente: Cláudia Alegre;
- Oficinas Municipais	João Luís Silva; 1.º Suplente: António José; 2.º Suplente: José Luís Mestre;
- Estaleiros Municipais	Jorge Fragoso; 1.º Suplente: Manuel Gonçalves; 2.º Suplente: António Branco;
- Gabinete de Ação Social	Ana Paula Mira; 1.º Suplente: Alexandre Catarino; 2.º Suplente: Isabel Caetano;
- Biblioteca Municipal	José Eduardo Biscainho; 1.º Suplente: Ana Isabel Duarte; 2.º Suplente: Paulo Cristina;
- INCASTRO	Anabela Silva; 1.º Suplente: Tiago Mamede;
- Centro Escolar n.º1	Bárbara Anjos; 1.º Suplente: Antónia Madeira;
- Jardim-de-infância	Dulce Nascimento; 1.º Suplente: Célia Santos;
- Centro Escolar n.º2	Mónica Rodrigues; 1.º Suplente: Ana Maurício; 2.º Suplente: Anabela Faustino;
- Escola primária e jardim-de-infância de Entradas	Helena Batista; 1.º Suplente: Patricia Marçalo
- Escola primária e jardim-de-infância de Santa Bárbara de Padrões	Susana Ferreira; 1.º Suplente: Alexandra Fragoso
- Parque de Campismo	Dulce Guerreiro; 1.º Suplente: Luís Mestre; 2.º Suplente: Susana Mestre;
- Piscinas Municipais	Nádia Ferreira; 1.º Suplente: José António Mota; 2.º Suplente: Inês Camacho;



- Estádio Municipal 25 de Abril	João Conceição; 1.º Suplente: João Cruz; 2.º Suplente: Adriano Mariano;
- Posto de Turismo	Ana Guerreiro; 1.º Suplente: Maria João Jerónimo; 2.º Suplente: Sandra Fatana;
- Museus Municipais	Patricia Jesuíno; 1.º Suplente: Patricia Lampreia;
- GIP e Julgado Paz	Maria Manuel Afonso/Alexandra Tomé; 1.º Suplente: Cristina Brito;

2.2.4. Identificação e contactos a estabelecer

Sistema Nacional de Saúde (SNS 24): 808 24 24 24

Hospital Distrital de Beja: 284 310 140

Centro de Saúde de Castro Verde: 286 320 140

2.2.5. Produtos disponibilizados pelos Serviços da Autarquia aos seus trabalhadores

- Produtos à base de álcool para pulverizar e desinfetar as mãos;
- As instalações sanitárias estão dotadas de saboneteiras e dispensadores de papel para que cada um dos trabalhadores proceda à desinfeção e higienização das mãos com frequência;
- Máscaras descartáveis para trabalhadores que apresentem sintomas de tosse e constipação;
- Estão disponíveis Kit's (garrafa de água, pacote de bolachas ou bolos secos, 2 peças de fruta (maçã e pera), pacote de lenços de papel e máscara descartável) em cada um dos locais de isolamento previamente definidos;
- Estão disponíveis produtos de limpeza para todas os trabalhadores para desinfeção e higienização dos locais e equipamentos de trabalhos com a frequência desejada.
- Estão disponíveis equipamentos de proteção individual (EPI's) para todos os trabalhadores que constituem as equipas de limpeza -





Máscaras descartáveis, luvas descartáveis, óculos de segurança e fatos ou aventais descartáveis;

2.2.6. Informação e formação aos trabalhadores

- ✓ O serviço de Proteção Civil vai ministrar uma formação a todos os trabalhadores da autarquia no sentido de sensibilizar e informar sobre o que é o Coronavírus, sintomas que estão associados, como se proteger e as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o que fazer em caso de manifestação dos sintomas – tosse, febre e dificuldade em respirar;
- ✓ Medidas a tomar para trabalhadores que viajaram para locais e países onde foram identificado e diagnosticados casos de Coronavirus-COVID-19;
- ✓ Entrega a todos os trabalhadores de panfletos elucidativos dos sintomas do COVID-19, recomendações e contacto do SNS24;
- ✓ Visualização de vídeos informativos que estão disponíveis no site da Direção Geral de Saúde.

2.2.7. Diligências a tomar pela autarquia no caso da existência de trabalhador(es) com sintomas de COVID-19

1. Encaminhar o(s) trabalhador(es) que manifestem os sintomas – tosse, febre e dificuldades respiratórias para o espaço de isolamento mais próximo do seu local de trabalho;
2. Contactar a SNS24 pela linha disponibilizada para o efeito – n.º 808 24 24 24;
3. Seguir as todas as instruções e recomendações dadas pelos técnicos do Sistema Nacional de Saúde;
4. Comunicar e dar conhecimento ao representante do executivo sobre a situação do(s) trabalhador(es) com suspeitas de ter contraído o Coronavírus – COVID-19;
5. Aguardar informações por parte dos técnicos do INEM sobre o estado do(s) trabalhador(es);
6. Manter contacto permanente com o trabalhador no sentido de perceber o estado da sua situação clínica e se a doença foi ou não validada como estando com COVID-19.



7. Em caso afirmativo de ter sido diagnosticado a doença (COVID-19), a autarquia de Castro Verde irá proceder ao contacto com os restantes trabalhadores que tiveram a trabalhar próximo ou em local frequentado pelo trabalhador infetado no sentido de ficarem de "quarentena" nas suas residências durante os 14 dias recomendados e seguindo as instruções que são divulgadas nos panfletos da DGS ou em caso de dúvida contactarem a linha do SNS24;
8. A equipa de desinfeção e higienização designada para o efeito procede à limpeza do espaço de "isolamento" com produtos à base de álcool ou lixívia pura, limpando todas as superfícies, portas e maçanetas e selando caixotes de lixo inclusive. Este trabalho desinfeção e higienização é efetuado após o trabalhador infetado ser levado pelo INEM e depois da autorização das Autoridades de Saúde para proceder à limpeza do espaço de isolamento.

3. Procedimento da C.M.C.V. num caso suspeito

1. O trabalhador após contactar o seu superior hierárquico ou chefia preferencialmente por telefone, deve dirigir-se para o espaço definido de "isolamento" mais próximo do seu posto de trabalho e contactar de imediato através da Linha SNS24 (n.º 808 24 24 24) e responder às perguntas efetuadas pelos técnicos;
2. Se o trabalhador manifestar dificuldades na locomoção a sua chefia deve prestar todo e qualquer auxílio até que este chegue ao espaço destinado a "isolamento", mantendo-se a uma distância superior a 1,00 m (se possível), a chefia deve obrigatoriamente ir munida de uma máscara descartável, luvas descartáveis antes de prestar ajuda ao trabalhador infetado. Após o trabalhador estar em isolamento a chefia deve imediatamente efetuar a desinfeção e higienização cumprindo as precauções básicas de controlo de infeções e permanecer no espaço de isolamento até confirmação das suspeitas;
3. O superior hierárquico ou chefia do trabalhador deve dar conhecimento ao representante do executivo sobre a situação do(s) trabalhador(es) com suspeitas de ter contraído o Coronavírus - COVID-19;





MUNICÍPIO
**CASTRO
VERDE**

Saúde Regional, para iniciar uma investigação de âmbito epidémico e a gestão de contactos feitos pelo trabalhador doente.

2. A chefia ou superior hierárquico é contactado no sentido de dar conhecimento da situação ao representante do executivo que existe um caso confirmado de infeção por COVID-19 na Câmara Municipal.
3. O trabalhador no local de "isolamento" deve colocar de imediato a máscara descartável bem posicionada relativamente à face e se a mesma tiver muito húmida deve substituí-la de imediato por uma nova e aguardar pela vinda da equipa do INEM que o levará para um hospital de referência (Lisboa), onde serão colhidas amostras biológicas para testes laboratoriais;
4. O superior hierárquico ou chefia que tenha tido contacto no auxílio ao trabalhador infetado devem permanecer no espaço de isolamento até informação em contrário pelo SNS24 ou INEM;
5. Este espaço de "isolamento" fica imediatamente interdito a todos os trabalhadores que efetuem o trabalho nas imediações;
6. O representante do executivo e a Autoridade de Saúde Local devem colaborar no sentido de identificar as pessoas que contactaram mais de perto com o trabalhador doente;
7. O representante do executivo deve informar o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde dos trabalhadores sobre a situação de existir uma situação confirmada de COVID-19 na Câmara Municipal de Castro Verde;
8. O representante do executivo deverá informar todos os trabalhadores do município da existência de um trabalhador (es) validado com COVID-19;
9. A autarquia de Castro Verde irá proceder ao contacto com os restantes trabalhadores que tiveram a trabalhar próximo ou em local frequentado pelo trabalhador infetado no sentido de ficarem de "quarentena" nas suas residências durante os 14 dias recomendados e seguindo as instruções que são divulgadas nos panfletos da DGS ou em caso de dúvida contactarem a linha do SNS24;
10. A equipa de desinfeção e higienização designada para o efeito só procedem à limpeza do espaço de "isolamento" com produtos à base de álcool ou lixívia pura, limpando todas as superfícies, portas e maçanetas e



selando caixotes de lixo inclusive, após a Autoridade de Saúde Local dar o caso como infirmado ou confirmado.

11. Se o caso for infirmado, o processo referente ao COVID-19 encerra o espaço de "isolamento" pode ser desinfetado e higienizado segundo o Plano de Contingência da proposto pela Câmara Municipal;

12. Se o caso for confirmado, o espaço de "isolamento" é interdito até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) autorizada pela Autoridade de Saúde Local e Autoridade Nacional de Saúde. Após o levantamento da interdição por parte das autoridades de saúde é que a Câmara Municipal poderá efetuar a desinfeção, limpeza e higienização de forma rigorosa, inclusive do posto de trabalho frequentado pelo trabalhador infetado;

13. A Autoridade de Saúde Local e o médico do trabalho irão articular e implementar com a Câmara Municipal medidas de implementação sobre o estado de saúde dos trabalhadores que contactaram com o trabalhador doente, dando conhecimento destes factos à Direção Geral de Saúde;

5. Procedimento C.M.C.V. de vigilância de contactos próximos do trabalhador infetado

1. A Câmara Municipal de Castro Verde em caso de confirmação de um trabalhador ter sido infetado com Coronavírus - COVID-19, irá implementar medidas para evitar a propagação do COVID-19 a outros trabalhadores, cumprindo escrupulosamente todas recomendações impostas pela DGS e pela Autoridade de Saúde Local no que concerne à desinfeção, limpeza e higienização dos locais e posto de trabalho frequentados habitualmente pelo trabalhador infetado;

2. No caso de ser confirmado que um trabalhador desta autarquia tenha sido infetado com COVID-19 o Município de Castro Verde irá contactar com os restantes trabalhadores que tiveram a trabalhar próximo ou em local frequentado pelo trabalhador infetado no sentido de ficarem de "quarentena" nas suas residências durante os 14 dias recomendados e seguindo as instruções que são divulgadas nos panfletos da DGS ou em caso de dúvida contactarem a linha do SNS24 através do n.º 808 24 24 24;



3. Estes trabalhadores de "quarentena" serão acompanhados diariamente pelo médico do trabalho que presta serviço à Câmara Municipal com o intuito de se inteirar sobre a situação clínica destes trabalhadores que contactaram esporadicamente ou frequentemente com o trabalhador doente. O médico do trabalho irá dar conhecimento da situação destes trabalhadores à Autoridades de Saúde Local e esta dará informações regulares e atempadas sobre o quadro clínico destes trabalhadores e das medidas implementadas pela autarquia para fazer face a esta situação epidémica.

6. Recomendação da Direção Geral da Saúde (DGS) sobre planeamento, organização ou participação em eventos públicos ou eventos de massas podendo aumentar a transmissão do coronavírus-COVID-19 entre pessoas

As recomendações da Direção Geral da Saúde (DGS) que constam na **informação n.º 006/2020 que se encontra no site da DGS sobre o planeamento, organização ou participação de pessoas em eventos públicos ou eventos de massas, onde existe a permanência de muitas pessoas num só local e no mesmo período de tempo, como são os casos de concertos, conferências, eventos desportivos, festas e romarias, ou outros.**

A evidência tem demonstrado que os eventos de massas podem potenciar a disseminação de doenças infecciosas.

A Direção Geral da Saúde informa que à data, e seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), não existe qualquer tipo de restrições de viagens, comércio ou produtos e, portanto, a decisão de participar ou não neste tipo de eventos públicos e eventos de massas cabe a cada cidadão e às instituições que os organizam.

Para mais informações sobre a informação em assunto: "COVID-19 – Recomendações para eventos públicos e eventos de massas"

Email: geral@dgs.min-saude.pt

Site: WWW.dgs.pt/corona-virus.aspx

Contacto da linha SNS24 - n.º 808 24 24 24



Certificação de Isolamento Profilático

Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento,

de _____, Autoridade de Saúde de _____, determino o isolamento de trabalhadores/alunos de _____ (designação do serviço ou estabelecimento de ensino), com o número de identificação fiscal _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, por motivo de perigo de contágio e como medida de contenção de _____.

Ficam sujeitos a isolamento:

N.º de Cartão de Cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)	N.º de Cartão de Cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

(*) Preencher com os dados relativos aos trabalhadores/alunos, quando se trate de aplicar o n.º 9 do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março.

Data ____/____/____

(Nome e assinatura da Autoridade de Saúde)

[Handwritten signature]